RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DIVERSOS, EPIS, DENTRE OUTROS PRODUTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

- Empresa/Firma _____

- CNPJ _____

- Endereço _____

- E-mail _____

- Cidade _____ Estado _____ CEP _____

- Telefone _____

- Representante para Contato _____

DECLARAÇÃO

Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Patis-MG cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura Legível - CPF ou RG

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação deste Município e essa Empresa/ Firma, solicito de V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor responsável através do e-mail licitacao@patis.mg.gov.br
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DIVERSOS, EPIS, DENTRE OUTROS PRODUTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** *Dia **07/11/2022***, das 07:00h (Sete horas) até às 07:50h (Sete horas e cinquenta minutos).

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** *Dia **07/11/2022***, às 8:00h (Oito horas).

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Anexo da Prefeitura Municipal de Patis (Setor de Licitação), situado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72 A, Centro, Patis-MG, CEP 39.378-000.

CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Setor de Licitação, das 07:00h (**s**ete horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezessete horas), na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72 A, Centro, Patis-MG, **ou ainda no Portal desta Prefeitura: patis.mg.gov.br** / **Esclarecimentos:** Diretamente "in loco" no Setor de Licitação ou pelo telefone (38)3239-8131 ou 8120.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

AVISOS

1) EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NAS DEPENDÊNCIAS DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO - ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG.

2) O REPRESENTANTE DE CADA LICITANTE PARTICIPANTE OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ PORTAR E FAZER USO INDIVIDUAL DE CANETA ESFEROGRÁFICA (NA COR AZUL).

3) CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 784/2021 – SERÁ COBRADO DOS LICITANTES E DEMAIS PRESENTES A COMPROVAÇÃO DO ESQUEMA VACINAL COMPLETO (CARTÃO DE VACINAÇÃO OU APLICATIVO OFICIAL). NA AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DEVERÃO APRESENTAR O TESTE NEGATIVO DE RT-PCR, COM ANTECEDENCIA MÁXIMA DE 72 HORAS.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG, com endereço na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, Patis-MG, inscrita no CNPJ 01.612.478/0001-35, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022-SRP,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, critério de julgamento **MENOR PREÇO.** Este certame será regido pela *Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Federal Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e ainda pela Lei Municipal nº 199 de 30 de dezembro de 2009 - Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa, pelo Decreto Municipal nº 285 de 07 de janeiro de 2013 - Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão, pelo Decreto Municipal nº 521/2017 de 13 de fevereiro de 2017 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços;* e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Patis-MG, designada pela Portaria nº 046/2022, publicada em 03/01/2022, composta pelos servidores: Érica Katiane Mendes Santos Rodrigues, designada Pregoeira Oficial, e integrarão a Equipe de Apoio a Sra. Érica Pereira da Silva Soares e a Sra. Viviane Ferreira Pinto, tendo também como Pregoeira Substituta a servidora Érica Pereira da Silva Soares.

I – OBJETO, ÁREA SOLICITANTE, RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALOR (ES)

1 - ***REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DIVERSOS, EPIS, DENTRE OUTROS PRODUTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.***

2 – Áreas Solicitantes/Secretarias: Administração, Educação e Saúde.

3 - As quantidades indicadas no Anexo I (Planilha do Software Excel) representam estimativas de consumo, sem que haja obrigação de aquisição total. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes do Anexo I, e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos

referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I (Planilha do Software Excel). A Prefeitura de Patis-MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte das licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte desta Prefeitura.

4 – As mercadorias serão entregues de forma **PARCELADA**, conforme necessidade da Secretaria requisitante.

5 – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DE VALORES:

5.1 - O SRP dispensa a indicação de rubrica orçamentária, por expressa disposição legal[1], o que não inibe a realização da estimativa de valores no decorrer do sequenciamento do processo, o qual, em se tratando de pregão, poderá ou não ser mantido sob sigilo, na forma legal (art. 24, c/c art. 13, parágrafo único, II, ambos da Lei nº 14.133/2021), a critério da Administração Pública[2].

5.2 - Os valores unitários de pesquisa de mercado não serão divulgados nesse edital. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas. Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada ainda no Acórdão 903/2019 do TCU.

5.3 - Os itens com valores que estiverem acima dos preços médios da pesquisa de mercado realizada, e a Pregoeira não conseguindo negociar com os fornecedores valores iguais ou menores que aqueles estabelecidos nos preços de referência, estes serão **frustrados**.

5.4 - O valor global estimado dessa licitação é de **R$ 650.980,91 (seiscentos e cinquenta mil novecentos e oitenta reais e noventa e um centavos).**

II – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 – A cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados no Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patis-MG, das 07:00h (sete horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezessete horas) – horário de Brasília-DF, localizado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72 A, Centro, Patis-MG **ou gratuitamente através do Portal do Município no endereço: patis.mg.gov.br** e permanecerá afixado ainda nos quadros de avisos localizados na sede da Prefeitura Municipal de Patis-MG, no Anexo do Setor de Licitação e ainda na Câmara Municipal.

1.1 - **Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação desta Prefeitura e a empresa/firma ou autônomo (conforme o caso) que efetivou retirada do Edital Convocatório, esta(e) deverá preencher o recibo de entrega do edital ou confirmar a retirada do mesmo e remeter ao Setor responsável por meio do e-mail licitacao@patis.mg.gov.br**

---

[1] **Decreto Federal n. 7.892/2013:** "Art.7º. […]. § 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

[2] **TCU.** Acórdão 2989/2018-Plenário. Representação. Relator Min. Walton Alencar Rodrigues. Sessão de Julgamento em 12.12.2018. Enunciado: "Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas." **Consultar também:** TCU - Acórdão nº 394/2009-Plenário; TCU - Acórdão nº 1513/2013-Plenário.

1.2 - A não remessa do recibo ou a não confirmação de retirada de edital, exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira Oficial através de telefone ou e-mail, ou diretamente no Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patis-MG.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta Licitação apenas **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** nos termos que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive os requisitos de habilitação previstos neste termo.

2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3 - **Não poderá participar da presente licitação, a empresa:**

3.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração; bem como, Pessoas Jurídicas e Físicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores da Prefeitura de Patis-MG, conforme Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 de Licitações e Contratos.

3.2 - Em consórcio, bem como cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4 - Não consideradas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7 - O Edital via e-mail, Pen-Drive, CD, desde que apresentados à Comissão, não serão cobrados qualquer valor, todavia, **será cobrado às licitantes, o valor de R$ 0,15 (quinze centavos) por página, pela retirada do Edital (impresso) e seus anexos, o qual deverá ser pago na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Patis-MG.**

IV – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Patis-MG**,** devendo ser protocolizadas no Anexo da Prefeitura Municipal de Patis (Setor de Licitação), localizada na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72 A, Centro, Patis-MG, CEP 39.378-000.

2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4- Esta Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizadas no local indicado no preâmbulo deste edital (Setor de Licitação) Anexo desta Prefeitura.

V – CREDENCIAMENTO

1 – As licitantes interessadas em participar deste certame deverão observar o prazo e o horário para credenciamento junto a Pregoeira Oficial, conforme estabelecido no **Aviso de Edital** (**de 07:00h (sete horas) até 07:50h (sete horas e cinquenta minutos) do dia 07 de novembro de 2022).** As licitantes que não atenderem o respectivo prazo terão seus envelopes devolvidos.

1.1 – Considerando a hipótese em que a licitante opte por enviar somente os envelopes de **"Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial"** via postal ou outra forma para participação do certame, será observado e atendido o mesmo prazo estabelecido no item anterior, ou seja, os envelopes deverão ser entregues **até às 07:50 horas do dia 07/11/2022.**

1.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

1.3 – Por **CREDENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos documentos elencados abaixo, sendo que os REPRESENTANTES das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos da seguinte documentação:

1.3.1 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente do sócio administrador/sócio majoritário ou ainda do sócio que esteja outorgando poderes; isto em se tratando da Carta de Credenciamento - Modelo do Anexo II ou Procuração Particular.

1.3.2 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente do representante credenciado (Se houver);

1.3.3 - Documento que o credencie a participar deste certame – modelo do **Anexo II** ou **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome da licitante;

1.3.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;

1.3.4 - Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;

1.3.5 - Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado);

1.3.6 - Declaração Conjunta de Atendimento às Condições de Habilitação e Relação de Parentesco – **Anexo III**.

1.3.7 - As licitantes participantes (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar obrigatoriamente Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada – Anexo VII, **OU** Certidão expedida pela Junta Comercial com data do ano em vigor, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada.

1.3.8 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, desde que acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela pregoeira ou membro da equipe de apoio desta instituição.

1.4 - O documento de credenciamento exigido no Item 1.3.2, poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

1.5 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira Oficial implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

1.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
1.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
1.8 - O representante da Licitante participante do respectivo Procedimento Licitatório poderá ser credenciado pelo sócio gerente ou sócio administrador, **mesmo que seja um dos sócios da empresa sem poder de gestão/administração; ou ainda por procurador (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou procurador com substabelecimento).**

VI – APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

1 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

1.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira Oficial receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
1.2 - Poderá a licitante participante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida neste edital, e na forma disposta na Cláusula V deste Edital (no que couber).
1.3 - A participação na forma do item 1.2 (descrita acima) impede a apresentação de lances por parte da licitante.
1.4 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
1.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, ou seja dois envelopes distintos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação".
1.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:
I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **061/2022**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **025/2022 - SRP**
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONE/CONTATO: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **061/2022**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **025/2022 - SRP**
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONE/CONTATO: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

1.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta Prefeitura, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

1.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

1.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

1.10 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

2.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares/equipe de apoio:

a) Documentação para Credenciamento conforme disposto na Cláusula V deste Edital (a referida documentação deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº. 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº. 2)

2.1.1 - ***A documentação, assim como os envelopes descritos acima, deverá ser entregue no ato do credenciamento.***

2.2. – Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

2.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação **ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.**

VII – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial/Carta Proposta - Anexo I, fazendo parte ***obrigatoriamente*** deste Anexo I a Planilha de Proposta de Preços ***extraída do software Excel*** (Anexo I – Especificações), em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax da empresa licitante e dados bancários; devidamente preenchida e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

2 – Para celeridade dos trabalhos as licitantes participantes apresentarão juntamente com o envelope nº 1 - Proposta de Preços, a(s) Planilha(s) de Proposta(s) de Preços (***extraída(s) do software Excel*** /Anexo I – Especificações), devidamente preenchida com os valores e as marcas das mercadorias e/ou serviços ofertados, **gravada em CD ou PEN-DRIVE para transmissão no SOFTWARE.**

2.1 – A Planilha de Proposta de Preços (extraída do software Excel) apresentada em CD ou PEN-DRIVE deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços impressa.

3 - A proposta e os lances deverão referir-se a cada item cotado.

4 - A proposta comercial deverá ser apresentada considerando, obrigatoriamente:

4.1 - O prazo de validade das propostas não serão inferiores ao período de 60 (sessenta) dias corridos.

4.2 - A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto cotado.

4.3 - As propostas deverão conter somente dois dígitos após a vírgula, caso os

proponentes cotem as propostas com mais casas do que foi estabelecido; será levado em consideração somente até a segunda casa após a vírgula.

5 - As propostas com valores iguais serão desempatadas conforme o art. 45 da lei 8.666/93.

6 - A licitante deverá apresentar sua proposta no **Anexo I -** Proposta Comercial/Carta Proposta, deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido anexo, e ainda apresentação da Planilha de Proposta de Preços (extraída do software Excel), devidamente preenchida com os valores, as marcas e demais informações das mercadorias e/ou serviços ofertados.

6.1 – A licitante deverá apresentar também junto à sua proposta de preços a seguinte declaração:

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VIII.

7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

8 - Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá este último.

9 - O valor da proposta diz respeito unicamente, ao objeto licitado.

10 - A Proposta Comercial/Carta Proposta e Planilha de Proposta de Preços (extraída do software Excel), **SE POSSÍVEL**, deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

11 - Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.

12 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.

13 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

14 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 4.1 serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias** corridos.

15 - Na cotação/resposta das propostas, as licitantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** indicar a(s) **MARCA(S)** do(s) objeto(s)/mercadoria(s) ofertado(s), para facilitar a identificação e o julgamento por parte da Comissão de Pregão, **(exceto para o objeto em que se tratar de serviços ou objetos que não tenham exigência de marca);** sob pena de desclassificação **DO ITEM** da Proposta que não estiver indicado a MARCA).

16 – Os materiais discriminados constantes no anexo I deverão **ter no mínimo 03 (Três) meses de validade/garantia,** contados a partir da entrega destes. E considerando também a validade/garantia do produto impresso na embalagem, com **exceção** de alguns produtos que não se enquadram dentro destes prazos de validade/garantia; sendo que, para estes casos serão considerados **a validade/garantia do produto impresso na embalagem e ainda a normatização da validade/garantia destes produtos de acordo sua especificidade na lei pertinente.**

16.1 – **CASO HOUVER:** Para os itens que se enquadram como equipamentos, estes deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes.

17 – As licitantes participantes que cotarem preços para fornecimento dos itens 13 ao 17 (Bota de Borracha Cano Médio), deverão fornecer estas mercadorias com "Certificado de Aprovação-CA", que serão devidamente conferidos no ato da entrega dos produtos das licitantes que sagrarem-se vencedoras.

17.1 – Informar junto a Proposta de Preços/Planilha ou documento à parte, no envelope de proposta de preços; a identificação no número do

“Certificado de Aprovação – CA”, referente aos itens 13 ao 17 (Bota de Borracha Cano Médio).

18 - Na eventual existência de marcas ou modelos no presente edital ou nos seus anexos, devem ser entendidas meramente como referência de qualidade e utilidade. O licitante não está obrigado a propor a mesma marca ou modelos referidos, entretanto, deve apresentar produto de marca/modelos similares que tenha qualidade e utilidade igual ou superior à marca/modelos de referência, desde que estes atendam a necessidade da Administração.

19 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título poderá desclassificar o proponente.

VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC – (Caso houver) expedido pela Prefeitura Municipal de Patis-MG, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos de habilitação constantes neste Título, para fins de habilitação no certame.

1 – REGULARIDADE/HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 - Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da Lei:

- Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser apresentada a **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** administrados pela Secretaria da Receita Federal.

- Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional” ou Certidão Conjunta da Procuradoria da Receita Federal**.

- A regularidade para com a Fazenda Federal **abrange inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas (‘a’) a (‘d’) do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991 - (Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

2.3 - Comprovação de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

2.4 - Comprovação de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

2.5 - Comprovante de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

2.6 - Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos ou documento equivalente que comprove a regularidade.

3 – REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário vigente expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa participante;

a.1) As licitantes classificadas nos itens 13 ao 17 (Bota de Borracha Cano Médio), não tem obrigatoriedade de apresentação do documento especificado na letra "a" acima (Alvará Sanitário).

4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (NOVENTA) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

A licitante participante deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a documentação descrita na Cláusula VIII, item 01 e seus respectivos subitens; os seguintes documentos:

5.1 - Alvará de Funcionamento da licitante/empresa.

5.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade – Anexo IV.

5.3 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – Anexo V.

5.4 - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital – Anexo VI.

6 - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

"Art. 43 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação."

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.1.1- Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.2 - Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.2 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira e/ou à Equipe de Apoio para autenticação.
7.4 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
7.5 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta)** dias anteriores à data de sua apresentação, **exceto** os atestados de capacidade técnica.
7.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.
7.7 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
7.8 - O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser **DILIGENCIADO(S)** pela Pregoeira Oficial, bem como quaisquer outros documentos apresentados.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
2 - Será desclassificada a proposta que:
2.1 - Não se refira à integralidade dos itens cotados.
2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
2.3- Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
2.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - LANCES VERBAIS:

3.1 - As licitantes classificadas para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

3.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances do item.

3.4 - Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior R$ 0,01 (um centavo), para cada item, podendo a Pregoeira estabelecer o valor mínimo de lance, para cada item específico.

3.5 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais (do item em julgamento) e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - JULGAMENTO:

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5- DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

"Art. 44 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei

Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."

6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por **ITEM (ao final dos lances do primeiro ITEM ou de todos os ITENS)**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.
8 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
9 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes.
10 - **Quando solicitado pela Pregoeira,** a licitante vencedora do certame deverá encaminhar a mesma, no endereço citado à fl.1 deste edital, até **48 horas** após a realização do Pregão, a Proposta Comercial **READEQUADA (conforme valores finais após a fase de lances verbais)** conforme **Planilha/Proposta Comercial**, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador**,** com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.
11 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" **ou efetivar o arquivamento dos mesmos devidamente lacrados nos autos do processo.**

X – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - No final da sessão, as licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, **abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.**
2 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
3 - Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de **03 (três)** dias úteis.
6 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7 - Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) Ser dirigido a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Patis-MG, no **prazo de 03 (Três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste título.
b) Ser protocolizado no **Anexo da Prefeitura Municipal de Patis (Setor de Licitação), localizado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72 A, Centro, Patis-MG - CEP 39.378-000.**
8 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
9 - A falta de apresentação de razões, mencionadas nesta Cláusula X, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município).
12 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
13 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o processo licitatório.
2 - Impetrado recurso após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); **competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Processo Licitatório.**

XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo das **Secretarias Municipais requisitantes com seus respectivos fiscais**, bem como outro Setor/Servidor competente indicado pela Prefeitura Municipal de Patis-MG; observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

XIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTES E CUSTOS ADICIONAIS

1 - O pagamento decorrente da entrega das mercadorias, objeto deste Termo, **será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias**, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade, e ainda acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e ao FGTS; pagamento este que será efetuado pela Prefeitura Municipal de PATIS/MG, através de Depósito Bancário por processo legal, com recursos (Próprios e/ou Convênio) das Secretarias Municipais.
2 - Os pagamentos à Contratada/Detentora somente serão realizados mediante efetiva entrega das mercadorias, nas condições estabelecidas neste termo e seus anexos.
3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata.
5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Ata.
6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias úteis, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

1 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por **ITEM**, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo **de até 02 (dois) dias úteis** e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
2 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
3 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo **(CADASTRO DE RESERVA)**, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação FINAL do certame.
4 - **Funcionará como anexo a que se refere o item 3 acima, cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.**
5 - O registro a que se refere o item 3 acima, tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula XV do presente edital.
6 - É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na forma do art. 4º, inc. XXIII da Lei Federal 10.520/2002, até que obtenha êxito em firmar compromisso para o lote ou lotes.
7 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
8 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
9 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (se for o caso), emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
10 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11 - A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
11.1 - Os quantitativos constantes da ARP não podem sofrer acréscimos ao longo de sua vigência; os contratos dela decorrentes, entretanto, poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, no máximo de 25%, na forma da Lei Federal 8.666/93.
12 - Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

13 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao **Sistema de Controle de Registro de Preços.**

14 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

15 - O fornecedor garantirá a entrega das mercadorias, nas marcas apresentadas no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato/ata de registro.

16 - A Prefeitura Municipal de Patis reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ata de registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XV – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Prefeitura pelo seu Setor competente, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2 - Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.1 - Por razão de interesse público; ou

9.2 - A pedido do fornecedor.

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

2.1 - No caso de atraso da entrega das mercadorias e equipamentos, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à DETENTORA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Ata, até o limite de 02 (dois) dias.

b) - Rescisão da Ata, a critério da Prefeitura, em caso de atraso da entrega das mercadorias superior a 02 (dois) dias.

1.3. Caso a Ata seja rescindido por culpa da DETENTORA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Perda integral da garantia de execução da Ata; e

b) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da Ata.

1.4- As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da DETENTORA ou cobradas judicialmente.

1.5 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Detentora por meio de depósito bancário no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção; em conta específica indicada pela Secretaria de Finanças da Contratante.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Modelo de Proposta Comercial/Carta Proposta - Anexo I (Faz parte deste Anexo I a Planilha de Proposta de Preço ***extraída do software Excel*** (Anexo I – Especificações).

1.2 - Carta de Credenciamento – Anexo II.

1.3 - Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação – Anexo III.

1.4 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade – Anexo IV.

1.5 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – Anexo V.

1.6 - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital – Anexo VI.

1.7 - Declaração de Condição de ME/EPP/EQUIPARADAS – Anexo VII.

1.8 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VIII.

1.9 - Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IX.

1.10 – Termo de Referência – Anexo X.

2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Cláusula XIV deste Edital.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - A Pregoeira no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7 - **Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.**

7.1 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Patis/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - O Município de Patis/MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patis-MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – FICA ESTABELECIDO QUE: CASO NÃO SEJA POSSÍVEL O JULGAMENTO DESSE PROCESSO ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2022; A PREGOEIRA SUSPENDERÁ A SESSÃO ESTABELECENDO DATA E HORÁRIO PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS.

13 - Conforme disposto no item 3, subitem 3.1 da Cláusula III deste edital convocatório, a Pregoeira durante a sessão de julgamento deste processo, poderá efetuar pesquisa das empresas/licitantes participantes deste certame emitindo documento referente a "Prova de que a licitante NÃO esteja inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS / (endereço eletrônico: http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

14 - As decisões do Prefeito Municipal e da Pregoeira serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Patis, 21 de outubro de 2022.

Érica Katiane Mendes Santos Rodrigues
Pregoeira Oficial

Érica Pereira da Silva Soares
Equipe de Apoio

Viviane Ferreira Pinto
Equipe de Apoio

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL/CARTA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 – SRP

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

Vimos através deste apresentar Proposta Comercial/Carta Proposta e Proposta de Preços (Planilha extraída do Software Excel /Anexo I – Especificações), referente ao processo licitatório epigrafado que tem como objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DIVERSOS, EPIS, DENTRE OUTROS PRODUTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA*.**

INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CA – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA OS ITENS DESCRITOS ABAIXO:

Item	Descrição	NÚMERO DO "CERTIFICADO DE APROVAÇÃO-CA"
0013	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6 MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. NUMERO: 38	
0014	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. NUMERO: 35	
0015	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. NUMERO: 36	
0016	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. NUMERO: 37	
0017	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. NUMERO: 40	

a) _____
Valor Total da Proposta de Preços:
(Em algarismos e por extenso)

b) _____(_____) dias.
Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma).

c) _____
Razão Social:

d) _____
CNPJ:

e) _____
Endereço:

f) _____
Conta p/ Depósito e Agência:

g) _____
E-mail:

h) _____
Telefone:

i) _____
Representante:

j) _____
Identificação/RG:

k) _____
Qualificação:

l) _____
Assinatura:

Obs.: Após ADJUDICADO o objeto licitado, a licitante vencedora (Quando solicitado pela Pregoeira Oficial) deverá preencher novamente o Anexo contendo a Proposta de Preços/Planilha com todas as informações solicitadas, ajustando o preço ao lance vencedor e encaminhá-lo a Pregoeira Oficial, no prazo de até 48 Hs. (Quarenta e oito) horas, após realização do Pregão, devidamente assinado.

_____, ____ de _____ de 2022.
Local e Data

_____
Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____
Cargo Ocupado na Empresa: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÕES:

1 - A Proposta Comercial/Carta Proposta deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada (dentro do envelope de Proposta Comercial/Preços) conforme Modelo de Proposta Comercial/Carta Proposta - Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, telefone, e demais informações pertinentes; e ainda assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

2 – DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE também ser apresentada (dentro do envelope de Proposta Comercial/Preços) a Proposta de Preços (Planilha(s) extraída do Software Excel) IMPRESSA **(PARTE INTEGRANTE DO ANEXO I)**, devidamente preenchidos constando os valores unitários e totais (INCLUSIVE CONSTANDO AS MARCAS (em se tratando de mercadorias - se exigível), em uma via com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ e/ou carimbo, telefone, datada, com endereço, assinada pelo seu representante legal ou credenciado devidamente identificado e qualificado.

3 – PARA CELERIDADE DO JULGAMENTO DO CERTAME, AS LICITANTES PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR (dentro do envelope de Proposta Comercial/Preços), **a Proposta de Preços (Planilha(s) extraída do Software Excel)** DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM OS VALORES E AS MARCAS (em se tratando de mercadorias - se exigível), **GRAVADA EM CD OU PEN-DRIVE PARA TRANSMISSÃO NO SOFTWARE.**

(*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Proposta de Preços/Comercial).

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - SRP

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

Pelo presente instrumento, CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, e CPF nº_____ como representante da empresa/firma _____, inscrita no CNPJ nº _____; qualificado a participar de todos os atos relativos ao processo em epígrafe, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, requerer vistas de documentos e propostas e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, a que tudo daremos por firme e valioso, tudo em conformidade à Lei 8666/93 atualizada.

_____, ____ de _____ de 2022.

Local e Data

_____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____
Cargo Ocupado na Empresa: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

Observações:
1 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

2 - A licitante participante deverá apresentar toda documentação para credenciamento, conforme disposto na Cláusula V do Edital Convocatório.

(*Este documento deve vir FORA dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços).

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - SRP

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação, não existindo impedimentos à habilitação desta empresa no Processo Licitatório em epígrafe; tudo em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

Declaramos ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 9º da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2022.
Local e Data

_____
Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____
Cargo Ocupado na Empresa: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

(*Este documento deve vir FORA dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços).

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022- SRP

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

Pelo presente instrumento, a empresa/firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que não se acha **DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de setembro de 2001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.
Local e Data

_____
Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____
Cargo Ocupado na Empresa: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

(*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Habilitação).

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII – Constituição da República Federativa do Brasil)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - SRP

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

Pelo presente instrumento, a empresa/firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, ____ de _____ de 2022.
Local e Data

_____
Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____
Cargo Ocupado na Empresa: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Habilitação).

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - SRP

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

Pelo presente instrumento, a empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº_____, RG nº_____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital e seus anexos do Processo Licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2022.
Local e Data

_____
Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____
Cargo Ocupado na Empresa: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

(*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Habilitação).

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - SRP

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

☐ *Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(*Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2022.

Local e Data

_____

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____
Cargo Ocupado na Empresa: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

(*Este documento deve vir FORA dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços).

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - SRP

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante a participar ou não desta licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;
e) Que o conteúdo da proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta instituição, antes da abertura oficial das propostas,
f) Que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.
g) Que está plenamente ciente do teor de extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2022.

Local e Data

_____

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____
Cargo Ocupado na Empresa: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

(*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Proposta Comercial / Preços).

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 – SRP

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, desta cidade de Patis-MG, CEP 39.378-000, telefone (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Valmir Morais de Sá, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no CPF nº 134.305.136-34, RG nº M-486.396 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Sussuapara - Área Rural, município de Patis-MG, CEP 39.378-000, *nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 521/2017 de 13 de Fevereiro de 2017 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços*, em face da classificação das propostas apresentadas por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa (DETENTORA) classificada em primeiro lugar, ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na rua ...., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado de ....., CEP ....., telefone ....., e-mail .....; neste ato legalmente representada por ....., observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DIVERSOS, EPIS, DENTRE OUTROS PRODUTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA***; conforme edital e seus anexos e valores dos lances finais discriminados no Mapa de Apuração, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-

VALOR TOTAL DA ATA = R$ ----- (----------).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Patis-MG e o(s) vencedor(es) do certame, será de **12 (doze) meses**, a

contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens e serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais que comprovem o aumento do custo do produto, isto, após análise jurídica e deliberação através de Termo Aditivo por parte da Prefeitura Municipal de Patis-MG.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - O pagamento decorrente da entrega das mercadorias, objeto deste Termo, **será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias**, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade, e ainda acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e ao FGTS; pagamento este que será efetuado pela Prefeitura Municipal de PATIS/MG, através de Depósito Bancário por processo legal, com recursos (Próprios e/ou Convênio) da Secretaria Municipal.

2 - Os pagamentos à Detentora somente serão realizados mediante efetiva entrega das mercadorias nas condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Ata.

5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora.

6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias úteis, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

7 - As despesas decorrentes do presente SRP serão suportadas pelas dotações **dos Orçamentos Fiscais dos exercícios de 2022 e 2023, e serão detalhadas por ocasião das contratações; com recursos Próprios e/ou convênio da(s) respectiva(s) Secretaria(s) requisitante(s).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser entregue parceladamente de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Patis-MG, diretamente nas dependências dos setores das Secretarias solicitantes (dentro da sede do município de Patis-MG), após a emissão da Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável da Prefeitura; por meio de transporte adequado e demais condições necessárias; sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Patis-MG.

2 – As mercadorias (objeto deste Termo) deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal Solicitante.

2.1 A entrega das mercadorias deverá ser efetuada IMEDIATAMENTE, com **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da "OF" pela DETENTETORA da ATA, diretamente nas Secretarias Municipais Requisitantes.

2.2 - As mercadorias deverão ser entregues em horário de expediente normal (segunda-feira a sexta-feira, de 07:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00h), nas respectivas Secretarias Requisitantes.

3 - A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Ordem de Fornecimento.

4 - A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preços.

5 - A Ordem de Fornecimento deverá ser enviada via e-mail ou em mãos, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação de cada mercadoria pretendida.

6 - Fornecer os produtos/mercadorias discriminados neste instrumento, com prazo de validade de **no mínimo 03 (três) meses,** contados a partir da entrega destes.

6.1- **CASO HOUVER:** **Para os itens que se enquadram como equipamentos,** estes deverão ter a garantia mínima de **12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes.**

7 - Os itens 13 ao 17 (Bota de Borracha Cano Médio), deverão ser fornecidos devidamente com "Certificado de Aprovação-CA", que serão conferidos no ato da entrega, pela Secretaria requisitante desta municipalidade.

8 - A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem erros resultantes da aquisição das mercadorias.

9 - A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10 - O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1 - Entrega do objeto deste instrumento dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Prefeitura de Patis-MG.

2 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente a Prefeitura de Patis-MG ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste instrumento.

3 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados.

4 - Responder perante a Prefeitura, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução da Ata de Registro de Preços, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a DETENTORA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

5 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição das mercadorias e serviços.

6 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado.

7 - A DETENTORA deverá entregar os materiais de boa qualidade, podendo a Contratante rescindir a Ata, caso a Detentora não cumpra o estabelecido neste item.

8 - A DETENTORA deverá arcar com todos os custos, tais como: impostos de qualquer natureza, seguros, lucros, despesas com todos os materiais necessários a perfeita entrega

dos serviços, bem como encargos fiscais, pois a Detentora não aceitará nenhuma despesa extra além dos preços previstos na proposta.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

1 - Enviar à DETENTORA, relação/especificação e demais informações necessárias à aquisição das mercadorias.

2 - Efetuar o pagamento relativo à aquisição das mercadorias nos termos deste instrumento.

3 - Fornecer à DETENTORA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste instrumento.

4 - Notificar a DETENTORA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada às mercadorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo das Secretarias requisitantes com seus respectivos fiscais, bem como outro Setor/Servidor competente indicado pela Prefeitura Municipal de Patis-MG; observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1 - O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Patis-MG.

8.2 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.3 - A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.4 - Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender o fornecimento dos itens.

c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto da Ata.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2 - A DETENTORA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ-CONTRATUAL:

10.3.1 - À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

10.3.2 - Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes.

10.3.3 - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

10.3.4 - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

10.3.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento da Ata ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

10.4 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL:

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.4.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega das mercadorias, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor Registrado, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

10.4.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor Registrado, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega das mercadorias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

10.4.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor Registrado, na hipótese de a DETENTORA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá

reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela DETENTORA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7 - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

10.7.1 - A Detentora que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato ou na ata de registro de preço, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

a) **Advertência escrita/Notificação Escrita**, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

b) **Multa na ordem de 1% (um por cento),** por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

10.7.2 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Secretaria de Finanças.

10.7.3 - Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

10.7.4 - Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2°, da Lei 8.666/93; e

b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea "f", do mesmo diploma federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente ATA se aplicam as seguintes disposições gerais:

12.1 - A execução da presente ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL **Nº 025/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3 - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL **Nº 025/2022.**

12.4 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Valmir Morais de S**á, Prefeito Municipal de Patis-MG, pelo(a) **Sr. (Sra.) ----------**, qualificado(a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Montes Claros-MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da DETENTORA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Patis-MG, ... de ..... de 2022.

_____
Prefeitura Municipal de Patis-MG
Valmir Morais de Sá
Prefeito Municipal – Contratante

_____
.....
Detentora da Ata

_____
.....
CPF ou RG: .....
Testemunha

_____
.....
CPF ou RG: .....
Testemunha

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o extrato da Ata de Registro de Registro de Preços nº _____, em referência foi publicado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação na data de _____ de _____ de 2022 - "Ex Legis".

Patis-MG, ____ de _____ de 2022.

_____
Servidor Público Municipal

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 – SRP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - HIGIENE

1-DO OBJETO:
Aquisição de Material de Higiene para antender as necessidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Coordenação da Secretaria Municipal de Educação deste municipio de Patis.

2-DA JUSTIFICATIVA:
É de suma importância a aquisição dos materiais de higiene que visem proporcionar condições adequadas para o bom funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e da Coordenação da Secretaria de Educação deste Município. Sendo assim a aquisição do referido objeto visa manter condições salubres no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento, além disso, procura proporcionar e manter a higiene pessoal nos espaços escolares, por serem itens essenciais para o bom funcionamento da rotina dos espaços educacionais.

3-DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO
1.	30	Pct	**ABSORVENTE INTIMUS GEL.** ULTRA PROTEÇÃO SUAVE COM ABAS, PACOTE COM 32 UNIDADES, COBERTURA SUAVE, CONTROLE DE ODORES, TRIPLA PROTEÇÃO.
2.	50	CAIXA	**ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70%** EM EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO, COM REGISTRO DEFINITIVO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA N.5/SNVS/MS DE 15/01/85. AROMA CARACTERÍSTICO/TRADICIONAL DE ÁLCOOL, SEM PERFUME E TAMPA QUE VENHA A GARANTIR O NÃO VAZAMENTO DO PRODUTO. ALTURA: 25,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 7,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 7,00 CENTÍMETROS. CAIXA COM 12 UNIDADES
3.	400	Unid	**ÁLCOOL GEL PARA HIGIENIZAÇÃO** A 70%, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGÜE, DESTINADO À ASSEPSIA DAS MÃOS. **UNIDADES DE 500 GRAMAS** CADA.
4.	80	Galão	**ÁLCOOL GEL PARA HIGIENIZAÇÃO** A 70%, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGÜE, DESTINADO À ASSEPSIA DAS MÃOS. **GALÃO DE 5 LITROS**.
5.	100	Unid.	**ÁLCOOL GEL PARA HIGIENIZAÇÃO COM BICO DOSADOR**, ÁLCOOL A 70%, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGÜE, DESTINADO À ASSEPSIA DAS MÃOS. UNIDADES DE **420 GRAMAS CADA.**
6.	40	Unid.	**CONDICIONADOR INFANTIL** IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, PERFUME SUAVE E SEGURA, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE **400 ML.**
7.	50	Unid.	**CORTADOR LATERAL DE UNHA** COM CABO EMBORRACHADO PARA USOS E CUIDADOS PESSOAIS (CORES DIVERSAS). PRODUTO A BASE: AÇO CROMADO, NYLON, FIBRA DE VIDRO E TPV PRODUTO ESTERILIZÁVEL A 125 Cº POR 1 HORA.
8.	50	Kit.	**CREME DENTAL** TRIPLA LIMPEZA COMPLETA, 70G – **KIT COM 12 UNIDADES DE 70 GRAMAS CADA**. FÓRMULA REFRESCANTE DESENVOLVIDA PARA TODA A SUA FAMÍLIA COM LISTRAS DE PROTEÇÃO, PROPORCIONA LIMPEZA COMPLETA, ALÉM DE AJUDAR A DEIXAR OS DENTES FORTES E PROTEGIDOS.
9.	30	Unid	**CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTI**L, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE COM FÓRMULA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E RICA EM EMOLIENTES, PARA FORTALECER A BARREIRA NATURAL DA PELE DO BEBÊ. COM O AROMA CLÁSSICO E SUAVE, AO MESMO TEMPO EM QUE DEIXA A PELE DO BEBÊ MACIA E HIDRATADA. **EMBALAGEM DE 400 ML.**
10.	100	Unid.	**DISPENSER (SUPORTE) PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML DE ÁGUA**, TIPO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 100 COPOS, CORPO EM ACRÍLICO, METAL OU INOX, C/ GARRA NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO OU ALAVANCA PARA DISPENSA DO COPO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.
11.	100	Unid.	**DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL GEL** COM **RESERVATÓRIO DE 800 ML**. A SABONETEIRA/DISPENSER DEVE SER POSSUIR UM MANUSEIO PRATICO E FÁCIL DE SER INSTALADO, SEU ACIONAMENTO POR MEIO DA TECLA APERTE COM LIMITE CURSOR, GARANTE EFICIÊNCIA E EVITA DESPERDÍCIO NA SAÍDA DO SABONETE.
12.			**DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS 2 E 3 DOBRAS NA COR: BRANCA**

	100	**Unid**	CAPACIDADE: 600 FOLHAS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 26,7 CM PROFUNDIDADE: 10 CM, LARGURA: 27 CM
13.	**30**	**Unid**	**ESCOVA DE CABELO**, COM CERDAS MISTAS (NATURAIS E SINTÉTICAS) DISTRIBUÍDAS EM FORMATO ESPIRAL, QUE GARANTEM MAIOR ADERÊNCIA PARA ALISAR OS CABELOS. ÓTIMA PARA ALISAR, MODELAR E FINALIZAR PENTEADOS EM CABELOS SENSÍVEIS E FRAGILIZADOS POR QUÍMICA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) – AXLXP 27X6X6CM, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM (KG) 107G.
14.	**10**	**Kit.**	**ESCOVAS DE DENTE (ADULTA)**, KIT C/100 UNIDADES, COM CERDAS MACIAS E CAPA PROTETORA. TAMANHO MÉDIO COM LIMPADOR DE LÍNGUA, CABO ERGOMÉTRICO EMBORRACHADO. CORES DIVERSAS.
15.	**150**	**Pct**	**FRALDA DESCARTÁVEL** INFANTIL COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO **EXTRAGRANDE (XG)** PARA CRIANÇAS ACIMA DE 12 KG. **PACOTE DE 68 UNIDADES.**
16.	**150**	**Pct**	**FRALDA DESCARTÁVEL** INFANTIL COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO **GRANDE.** PARA CRIANÇAS 8 A 12 KG. **PACOTE COM 80 UNIDADES.**
17.	**150**	**Pct**	**FRALDA DESCARTÁVEL** INFANTIL COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, DE BOA QUALIDADE, HIPOALERGÊNICA TAMANHO **MÉDIO** PARA CRIANÇAS 5 A 9,5KG. **PACOTE COM 90 UNIDADES.**
18.	**80**	**Pct**	**FRALDA DESCARTÁVEL** INFANTIL COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA TAMANHO **PEQUENO** PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 KG. **PACOTE COM 100 UNIDADES**.
19.	**80**	**Caixa**	**HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES)** CAIXA COM 300 UNIDADES, FEITO COM ALGODÃO 100% PURO E POSSUI HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS; POR ISSO OFERECE TODA A SUAVIDADE, CONFORTO E ABSORÇÃO PARA O CUIDADO DA SUA PELE; AS HASTES FLEXÍVEIS SÃO INDICADAS PARA A HIGIENE PESSOAL DE TODA A FAMÍLIA; PODE SER USADO PARA LIMPAR DELICADAMENTE A PARTE EXTERNA DA ORELHA (DESDE QUE NÃO ATINJA O CANAL DO OUVIDO).
20.	**80**	**Galão**	**HIPROCLORITO DE SÓDIO,** DESINFETANTE BACTERICIDA COM CLORITO SUPER ATIVO, DE 10% A 12%, POTENCIALIZANDO SUA AÇÃO CONTRA OS GERMICIDAS E AGENTES BACTERICIDAS, APLICAR O HIPOCLORITO DE SÓDIO EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS ESFREGANDO BEM O LUGAR A SER LIMPO. **EMBALAGEM DE 05 LITROS.**
21.	**250**	**Kit.**	**KIT DENTAL INFANTIL C/ GEL, ESCOVA FIO E ESTOJO.** CADA KIT ACOMPANHA: 1 MINI GEL DENTAL INFANTIL 30 GRAMAS, MORANGO 1 FIO DENTAL 25 METROS 1 ESCOVA INFANTIL ESTRELINHAS C/ PROTETOR DE CERDAS (AMARELA, VERDE, AZUL, LARANJA) 1 ESTOJO EM CAMURÇA (18 COMPR. X 7 CM LARG.)
22.	**30**	**Unid.**	**LENÇOS UMEDECIDOS**, BALDE, FRAGRÂNCIA SUAVE, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, TAMANHO MÍNIMO DO LENÇO 20X12CM. **EMBALAGEM COM 450 UNIDADES.**
23.	**30**	**Unid**	**LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL 12 LITROS**, DIMENSÕES DO PRODUTO (COMP. X LARG. X ALT.) 25,5 X 25,5 X 40 CM, CAPACIDADE 12 LITROS, MATERIAL LIXEIRA – INOX, BALDE – PLÁSTICO, ESPESSURA 0,4 MM, ACABAMENTO POLIDO APOIOS DE BORRACHA NA BASE, ALÇAS PARA TRANSPORTE, BALDE INTERNO REMOVÍVEL.
24.	**12**	**Unid.**	**LIXEIRA INOX PARA BANHEIRO**, CAPACIDADE DE 20 LITROS. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, POSSUI ACABAMENTO COM BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO, ALÉM DE ALÇA EM AÇO. PRÁTICA, POIS

			POSSUI BALDE INTERNO REMOVÍVEL DE FÁCIL LIMPEZA E ALÇA DE TRANSPORTE. PARA ABRIR BASTA PRESSIONAR O PEDAL LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DA LIXEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: **45,20 CM,** LARGURA: **32,00 CM,** PROFUNDIDADE: **32,00 CM,** PESO: **2,73 GRAMAS.**
25.	**200**	**CAIXA**	**LUVA DE VINIL CAIXA COM 100 UNIDADES**, LUVA UTILIZADA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. LUVA DESCARTÁVEL E MINIMIZA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO POR VÍRUS E BACTÉRIAS DURANTE O MANEJO DE ALIMENTOS. A LUVA DE VINIL É IMPERMEÁVEL E ECONÔMICA, É LIVRE DE PÓ E DE LÁTEX, É INODORA, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. POSSUI UM TOQUE DE SEDA CONFORTÁVEL QUE PROPORCIONA ALTA SENSIBILIDADE AO TATO.
26.	**100**	**Caixa**	**MASCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA**- EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (BFE) 96,3%. EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EPP) 96,3%FABRICAÇÃO AUTOMATIZADA COM 3 DOBRAS FEITA DE NÃO TECIDO ANTI ALÉRGICO (TNT) COM REGULA COM REGULADOR NASAL E ELÁSTICO DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES (COR AZUL) **DIMENSÃO** 180X140MM, COM ELÁSTICO DE 18CM DE CADA LADO.
27.	**200**	**Fd**	**PAPEL HIGIÊNICO** FOLHA DUPLA, TEXTURIZADO, PICOTADO, MACIO, BRANCO. COM COMPOSIÇÃO: 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS E FRAGRÂNCIA. PAPEL NÃO RECICLÁVEL, EM ROLOS DE 30M X10CM CADA, **FARDO DE 64 ROLOS** (16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA).
28.	**200**	**Pct**	**PAPEL TOALHA**, INTER FOLHADO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, 02(DUAS) DOBRAS, COR BRANCA, TAMANHO 20X21 CM. **PACOTE CONTENDO 1000 UNIDADES.**
29.	**20**	**CX**	**POMADA, INDICADA PARA ASSADURAS INFANTIS**, CONTENDO RETINOL, COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 135G (REF. HIPOGLÓS OU EQUIVALENTE). CX. C/ 12 UNID
30.	**10**	**Unid** **.**	**PULVERIZADOR BORRIFADOR MANUAL COSTAL 5 LITROS,** LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, É IDEAL PARA A APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS EM GERAL E DESINFECÇÕES DIVERSAS. DESCRIÇÃO: - TANQUE DE 5 LITROS - MANGUEIRA COM 1 METRO - GATILHO DE ACIONAMENTO COM TRAVA - CINTA AJUSTÁVEL - ESCALA DE LITROS COM FÁCIL LEITURA - BOMBEAMENTO COM PISTÃO INTERNO - TRAVAMENTO DO PISTÃO NO BOCAL - VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO E VAZÃO DO AR - BICO PULVERIZADOR REGULÁVEL - DIMENSÕES: 42 CM X 18 CM - PESO: 1 KG
31.	**80**	**Pct.**	**REFIL LENÇO UMEDECIDO, REFIL DE BALDE**. TOALHAS UMEDECIDAS COMPOSTAS DE FIBRAS DE POLIÉSTER E VISCOSE. FÓRMULA SUAVE QUE NÃO AGRIDE A PELE DO BEBÊ. TAMANHO MÍNIMO DO LENÇO 20X12CM. **EMBALAGEM COM 400 UNIDADES**.
32.			**SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO POSSUI** FRAGRÂNCIA SUAVE, QUE PROPORCIONA UMA AGRADÁVEL SENSAÇÃO DE RELAXAMENTO E LIMPA A PELE DO BEBÊ. GALÕES COM **05 (CINCO) LITROS** CADA DE SABONETE LÍQUIDO INFANTIL,

	30	**Galão**	UTILIZADO NA HIGIENIZAÇÃO DE BEBÊS DE CRIANÇAS, APLICAÇÃO BÁSICA PARA O CORPO, CONCENTRADO, GLICERINADO DE EXTRATOS DE VEGETAIS, PH NEUTRO, FÓRMULA CUIDADOSAMENTE BALANCEADA COM EMOLIENTES QUE HIDRATAM A PELE, ODOR AGRADÁVEL, SUAVE, SEM SOLVENTES, BIODEGRADÁVEL, SEM CORANTES, NÃO PEROLADO.
33.	**80**	**Unid**	**SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO**, EMBALAGEM DE **200 ML**, COM BICO DOSADOR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA CRIANÇAS E DESENVOLVIDO COM UMA FRAGRÂNCIA INSPIRADA EM INGREDIENTES NATURAIS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.
34.	**50**	**Galão**	**SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS** DE BOA QUALIDADE, DESTINADA À LIMPEZA SUAVE DAS MÃOS, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, LAVANDA OU OUTRAS FRAGRÂNCIAS SUAVES, **GALÃO DE 5 LITROS**, ROTULADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.
35.	**80**	**Unid**	**SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS**, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, LAVANDA OU OUTRAS FRAGRÂNCIAS SUAVES- ASPECTO FÍSICO VISCOSO, PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; EMBALAGEM DE **500 ML, COM BICO DOSADOR**. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
36.	**50**	**Kg**	**SANITIZANTE EM PÓ -** DESINFETANTE SANITIZANTE CLORADO PARA HORTIFRUTÍCOLAS – DESINFETANTE CLORADO EM PÓ PARA HORTIFRUTÍCOLAS E UTENSÍLIOS EM COZINHA INDUSTRIAL E SANITIZANTE CLORADO PARA FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E SUPERFÍCIES (MESA, BANCADA, PISO, PAREDE E SUPERFÍCIES EM GERAL). FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: 0,1% (1G/LITRO DE ÁGUA). ASPECTO FÍSICO: PÓ; PH 7,5-9,5; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: AGENTE ALCALINO E AGENTE SANITIZANTE, PRINCÍPIO ATIVO: CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5%; O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MS E FICHA DE SEGURANÇA/ TÉCNICA, LAUDO MICROBIOLÓGICO.
37.	**70**	**Unid.**	**SHAMPOO SUAVE**, USO INFANTIL (KIDS) EMBALAGEM DE **400 ML**, SHAMPOO DE BOA QUALIDADE. COM ESSÊNCIA SUAVE, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, SEM ÁLCOOL E DE PH BALANCEADO E COM FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA.
38.	**50**	**UNID**	**TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO** PRÓPRIO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E PREPARO DE ALIMENTOS, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL PONTIAGUDA E CORPO (VISOR) EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE A ÁGUA, FAIXA MÍNIMA DE AFERIÇÃO DE TEMPERATURA DE -50°C A +120°C, PRECISÃO MÍNIMADE +-2°C, MEDIDA DE LEITURA EM °C OU °F, DIMENSÕES MÍNIMAS DE HASTE 120MM DE COMPRIMENTO X 3,5 MM DE DIÂMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.
39.	**60**	**Unid.**	**TAPETE CAPACHO, SANITIZANTE**, EM VINIL (PVC), PARA COLOCAÇÃO EM ENTRADA DE AMBIENTES PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SOLAS DE CALÇADOS, ELIMINANDO VÍRUS E BACTÉRIAS, COM BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DO LÍQUIDO SANITIZANTE, BASE EMBORRACHADA ADERENTE, ANTIDERRAPANTE, SEM EMENDAS, ANTI-CHAMA, FÁCIL LIMPEZA, ESPESSURA DE 10 MM (1 CM) PARA RETER O LÍQUIDO SANITIZANTE, **DIMENSÕES APROXIMADAS: 70X100CM**.
40.	**20**	**Unid.**	**TERMÔMETRO DIGITAL, TIPO: INFRAVERMELHO**; APLICAÇÃO: PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO CORPÓREO EM ADULTOS E CRIANÇAS; CARACTERÍSTICA(S): DISTÂNCIA DE AFERIÇÃO ENTRE 5 A 15 CM, C/ GATILHO ACIONADOR E BIP INDICATIVO (APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO), DISPLAY PARA MENSURAÇÃO DA TEMPERATURA LCD RETRO ILUMINADO, ALARME SONORO NA DETECÇÃO DE FEBRE E APRESENTAÇÃO DE DIFERENTES CORES CONFORME A TEMPERATURA, TEMPO MÁXIMO PARA MEDIÇÃO 1S, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA APÓS USO, C/ FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32,0 A 43,0 ºC (PELE) E 0 A 100°C (SUPERFÍCIE OU OBJETOS); ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA INCLUSAS; GARANTIA: 1 ANO
41.	**100**	**Unid**	**TOUCA DE TECIDO TELADA:** COM FRENTE E LATERAIS EM TECIDO TERGAL GRAFITE OU OXFORD 100% POLIÉSTER, DOBRÁVEL CONFORME FOTO, COM TELA 100% POLIÉSTER 3/1, GRAMATURA 90M², MEDINDO 46 CM, E ELÁSTICOS NA PARTE POSTERIOR MEDINDO 10 CM, TODA A TOCA NA COR BRANCA.
42.	**200**	**Unid**	**TOUCA EM TULE** COM ABA**,** BRANCA, EM TECIDO OXFORD. AJUSTÁVEL AO TAMANHO DE CADA CABEÇA. COM ABA NA PARTE FRONTAL E ELÁSTICA TRASEIRO.
43.	**250**	**Pct**	**TOUCA HIGIÊNICA** DESCARTÁVEL PARA CABELO COM ELÁSTICO – DESCRIÇÃO: TAMANHO ÚNICO, UNISSEX. **PACOTE COM 100 UNIDADES**, CONFECCIONADA EM TNT. (TECIDO NÃO TECIDO), TOUCA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER, COM EXTREMIDADES PLISSADAS, ATRAVÉS DE PRODUÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADA, ELIMINANDO, COM ISSO, TODO E QUALQUER CONTATO MANUAL. GRAMATURA DE 30 GRAMAS.
44.	**500**	**Unid**	**TOUCA PROTETORA CAPILAR** DEVE SER FABRICADA PELO SISTEMA DE MALHARIA SIMPLES DE FIBRAS ABERTAS TIPO CORRENTE, FILÓ, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% SINTÉTICO DE DESCRIÇÃO: POLIAMIDA; POSSUINDO 72 MALHAS POR CENTÍMETRO QUADRADO E GRAMATURA DE 16,37 G/M². TOUCA SEMI-DESCARTÁVEL TIPO REDE, LAVÁVEL PARA MELHOR SE AJUSTAR À CABEÇA, A PARTE INFERIOR DA TOUCA RECEBE ACABAMENTO EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA, COBRINDO TODA A EXTREMIDADE FINAL DO PRODUTO. ESTE FECHAMENTO PODE SER POR UM OU POR DOIS TIRANTES ELÁSTICOS LÁTEX, PARA O AJUSTE NA CABEÇA,

			TOTALIZANDO 0,29 G/M², TOTALMENTE RECOBERTO COM TECIDO FINO DE POLIÉSTER; NA COR PREDOMINANTEMENTE PRETA. CADA TOUCA É EMBALADA, OBRIGATORIAMENTE, UMA A UMA, COM INSCRIÇÕES INDICATIVAS E MODO DE USO, COM INDICAÇÕES E RESTRIÇÕES CLARAS DE USO. POSSUI TAMANHO ÚNICO AJUSTÁVEL.

4-QUALIFICAÇÃO

A vencedora deverá ser pertencente ao ramo do objeto ora licitado para uma eficaz entrega das mercadorias.

5-DO PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

1 – O prazo de vigência deste Contrato será pelo **período de 12 (doze) meses.**

2- Os materiais de higiene deverão ser entregues de acordo com a necessidade deste município de Patis-MG, mais precisamente da Secretaria Municipal de Educação;

3- O Prazo Máximo de Entrega é de **até 03 (três) dias**, contados do recebimento da Ordem fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

4-A obrigação de fornecimento dos itens apenas estará caracterizada após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento;

5-Não serão aceitos produtos em desacordo com o termo de referência.

6-os itens solicitados deveram está em perfeitas condições de entregar os produtos,contendo data de vencimento para produtos embalados;

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 - A licitante ficará ciente que, caso os produtos sejam devolvidos no ato da entrega, é de inteira responsabilidade da contratada arcar com os custos e despesas referentes à devolução dos produtos.

2 - Fica obrigada a contratada a aceitar a devolução dos itens em desacordo com o edital.

3- A licitante se responsabiliza pelos danos decorrentes nas embalagens abertas, ficando obrigado a substituir, reparar, corrigir no prazo máximo de dois dias;

3 - A vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca dos produtos, sob a pena de inadimplência, isento o Município dos custos decorrentes.

4 - A CONTRATADA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência do presente contrato, no prazo estipulado em edital, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, e conforme estabelecido no Termo de Referência.

5- A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar erros resultantes dos materiais, objeto deste instrumento contratual;

Das responsabilidades da CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

b) Fica a Prefeitura Municipal de Patis/MG da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela realização objeto deste Instrumento Contratual;

c) Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

d) Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

e) Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos materiais fornecidos.

7-DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Patis/MG, mediante ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega de materiais.

8-DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Dotação

Orçamentária própria do Município de Patis-MG.

MARIA ILMA RODRIGUES CORDEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LIMPEZA

1-DO OBJETO:

Aquisição de Material de limpeza para antender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Municipio de Patis.

2-DA JUSTIFICATIVA:

É de suma importância a aquisição dos materiais de limpeza já que é necessário para limpeza dos espaços físicos existentes nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. A aquisição do referido objeto visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento, além disso, procura proporcionar e manter a higiene. São itens essenciais para o bom funcionamento das dependências da administração municipal.

3-DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	UND.	QTDE	PRODUTO
1	**CX**	10	ACIDO MURIÁTICO 1L, COMPOSIÇÃO: ACIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO (HCI +H20), PRINCIPIO ATIVO; 9,5%., CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1(UM) LITRO CADA. -
2	**CX**	10	ÁGUA SANITÁRIA 1L, COMPOSIÇÃO: PRODUTO LÍQUIDO, COM 2,0 A 2,5% DE CLORO ATIVO, APARÊNCIA: PRODUTO LÍQUIDO, COR: LEVEMENTE AMARELO ESVERDEADO, ODOR: ÁGUA SANITÁRIA, PUNGENTE COMO CLORO, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: COMPLETAMENTE MISCÍVEL DENSIDADE: 1,020 G /CM3 - 1,040 G/CM3, PH (0,1 % EM ÁGUA DE TORNEIRA) APROX. 10 – 12, ALTURA: 27 CM, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1(UM) LITRO CADA. -
3	**CX**	05	AMACIANTE DE ROUPAS DE CRIANÇAS E BEBÊS, AMACIANTE LÍQUIDO E CONCENTRADO PARA AMACIAR E PERFUMAR ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. 4X MAIS PERFUME. COM MICROCÁPSULAS DE PERFUME QUE PENETRAM O TECIDO E LIBERAM PERFUME A CADA TOQUE OU MOVIMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML. PERFUME SUAVE. -
4	**Unidade**	10	BALDE 15 LT DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETA, COM ALÇA DE METAL, BALDE DE PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE. -
5	**BOBINA**	20	BOBINA SACO PLASTICO 30 X 40 PICOTADO. PARA ARMAZENAR ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. CAPACIDADE DE 05 KG. -
6	**PAR**	5	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6 MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. NUMERO: 38 -
7	**PAR**	05	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. NUMERO: 40 -
8	**CX**	5	CLORO LÍQUIDO, UNIDADES LACRADAS, COM FORTE AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, COM 5% DE CLORO ATIVO. PARA UMA LIMPEZA PERFEITA E PROFUNDA. - ALVEJAMENTO SEM ESFORÇO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. -
9	**Unidade**	5	COADOR DE CAFÉ, NOME COADOR TECIDO CAFÉ COADOR DE PANO EM 100% ALGODÃO, DIAMETRO MINIMO DE 13 CM EM ARAME GALVANIZADO DE 3,4MM E ALÇA COM REVESTIMENTO TIPO ESPAGUETE EM PVC, COMPRIMENTO MAXIMO DO SACO 18 CM. -
10	**PCT**	30	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML, COM SELO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA COR TRANSPARENTE, DIMENSÕES CADA: 8,5CM DE ALTURA E 7 CM DE DIÂMETRO DA BOCA. -
11	**CX**	10	DESINFETANTE 2L, COMPOSIÇÃO; ATIVO COADJUVANTE, EMULASÃO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTES, 5-CLORO-2METIL ISOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METIL-4 ISOTIAZOLIN-PERFUMES SUAVES; LAVANDA ERVA DOCE OU FLORAL.

			CAIXA COM 6 UNIDADES DE 2 LITROS CADA -
12	**CX**	10	DETERGENTE NEUTRO 500 ML, TIPO NEUTRO, DILUIÇÃO PRONTO USO, EMBALAGEM FRASCO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM USO DE DILUIÇÃO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDAES DE 500 ML. -
13	**Unidade**	10	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA, EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL DE PÇ 360 APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON. -
14	**Unidade**	20	ESPANADOR DE PÓ COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO DE PLASTIFICADO, MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 40 CM X 10 CM X 3 CM, PESO UNITÁRIO: 40 GRS. -
15	**FD**	10	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA PACOTE, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, DESCRIÇÃO DE CADA UNIDADE, ALTURA: 14,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 10,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 7,00 CENTÍMETROS, PESO: 50,00 GRAMAS. -
16	**Unidade**	20	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE VERDE E AMARELA. ABRASIVA. MULTIUSO (COMP: FIBRAS SINTÉTICAS IMPREGNADAS E ESPUMA DE POLIURETANO), EMBALAGEM UNITÁRIO, CONTEÚDO 1 UNIDADE, ALTURA: 3,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 8,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 10,00 CENTÍMETROS, PESO: 10,00 GRAMAS. -
17	**Unidade**	20	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE T OM UNIDADE 10,00 FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM. -
18	**Pacote**	20	FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, CURTO, CAIXINHA COM NO MÍNIMO 40 PALITOS (PCT COM 10 CAIXINHAS). -
19	**Pacote**	200	GUARDANAPO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 50 UNIDADES, ALTURA: 1,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 1,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 1,00 CENTÍMETROS, PESO: 4,04 KILOGRAMAS. -
20	**Unidade**	20	ISQUEIRO A GÁS GRANDE, DESCARTÁVEL C/ DURAÇÃO DE ATÉ 3.000 CHAMAS, PRODUZIDO EM CONFORMIDADE C/ ISO 9994 E C/ SELO DO INMETRO. -
21	**CX**	05	LIMPA ALUMÍNIO, DETERGENTE ÁCIDO, PODENDO SER USADO PARA LIMPAR PANELAS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E SUPERFÍCIES ALUMINIZADAS E DE METAIS. (CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML CADA). -
22	**CX**	10	LIMPADOR DE CERAMICA E AZULEJO, AZULIM COM ASPECTO: LÍQUIDO, ODOR: PERFUMADO DE LAVANDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO (CAIXA COM 12 UNIDADES). -
23	**CX**	05	LIMPADOR DE USO EM GERAL 500 ML, LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI USO? EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE? COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, TENSOATIVOS NÃO - IONICOS, ÉTER BUTÍLICO DO PROPILENOGLICOL, ADITIVOS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SOLVENTE, CORANTE. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINI O DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS. (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML CADA). -
24	**UN**	20	LIMPADOR DE VIDROS GATILHO 500 ML, TIPO LIMPA VIDRO, COMPOSIÇÃO PROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER, DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, POLIGLICOSÍDEOS, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E CORANTE. CAPACIDADE(LITROS) 500ML -
25	**UN**	10	LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, DE PLASTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, CORES: VARIADAS MEDIDAS: 250 MM X 255 mm. -
26	**PAR**	10	LUVAS DE LÁTEX NATURAL REFORÇADA QUE OFERECEM MAIOR RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, QUE AUMENTA O CONTATO DAS MÃOS COM O OBJETO MANUSEADO, FACILITANDO O USO. IDEAL PARA LIMPEZA PESADA. EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391. TAMANHO G. -
27	**PAR**	10	LUVAS DE LÁTEX NATURAL REFORÇADA QUE OFERECEM MAIOR RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, QUE AUMENTA O CONTATO DAS MÃOS COM O OBJETO MANUSEADO, FACILITANDO O USO. IDEAL PARA LIMPEZA PESADA. EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391. TAMANHO M. -
28	**PAR**	10	LUVAS DE LÁTEX NATURAL REFORÇADA QUE OFERECEM MAIOR RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, QUE AUMENTA O CONTATO DAS MÃOS COM O OBJETO MANUSEADO, FACILITANDO O USO. IDEAL PARA LIMPEZA PESADA. EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391. TAMANHO P. -
29	**Unidade**	10	ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY - FRAGANCIA DE LAVANDA, TALCO OU FLORAL, 360 ML, INDICADO PARA ELIMINAR ODORES E RENOVAR O AR, DEIXAR OS ESPAÇOS REFRESCANTES E INSPIRADORES. -
30	**Unidade**	10	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR POLIESTIRENO, LARGURA: 27 CM, ALTURA: 88,50 CM. MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM. APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO COM TAMPA. -
31	**UN**	20	PALHA DE AÇO, Nº 2, PESO LIQUIDO, 25G. -
32	**Pacote**	10	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO: PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, ANTIBACTERIAL DO TIPO PERFEX. 55X33, PACOTE COM 5 (CINCO) UNIDADES. -
33	**Unidade**	50	PANO DE PRATO COM BAINHA COM ESTAMPA, 48 X 68 GRANDE, 100% ALGODÃO, EXCELENTE QUALIDADE, LARGURA48 CM, COMPRIMENTO 68 CM, COM BAINHA. -
34	**UN**	50	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, DE PURO ALGODÃO ALVEJADO E EMBANHADO,

			TAMANHO 38 X 68 CM. -
35	**ROLO**	10	PAPEL ALUMÍNIO BRILHANTE. DIMENSÕES ROLO: 100 MX45 CM. -
36	**ROLO**	10	PLASTICO FILME PVC TRANSPARENTE ESTICÁVEL ROLO MEDINDO CERCA DE 30M X 38CM. -
37	**Unidade**	10	RODO GRANDE: • RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. -
38	**Unidade**	10	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 30CM, 01 BORRACHA. -
39	**CX**	10	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS SABÃO EM BARRA,ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. CAIXA COM 20 PACOTES, CONTENDO 05 BARRAS DE 200G EM CADA PACOTE. -
40	**CX**	10	SABÃO EM PÓ COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUILDIMETILHIDROXIETIL CLORETO DE AMÔNIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO, PIGMENTO AZUL, 4,4'BIS (2'SULFOESTIRIL BIFENILDISSÓDICO) ÁCIDO 4,4' DIAMONIOESTILBENO 2,2' DISSULFÔNICO, SULFATO DE SÓDIO, SILICONE, ENZIMAS, PERFUME E ÁGUA OU SIMILAR- (CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 GRAMAS CADA). -
41	**Unidade**	50	SABONETE EM BARRA, EMBALAGEM DE 125G SABONETE EM BARRA, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 125G. -
42	**Unidade**	200	SACO PARA LIXO, COR PRETA, REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE: 100 LITROS. TIPO E CLASSE I. -
43	**Unidade**	200	SACO PARA LIXO, COR PRETA, REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE: 30 LITROS. TIPO E CLASSE I. -
44	**Unidade**	200	SACO PARA LIXO, COR PRETA, REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE: 50 LITROS. TIPO E CLASSE I. -
45	**Pacote**	20	SACO PLASTICO 50X70 TRANSPARENTE. TRANSPARENTE - CAPACIDADE DE 20 KG - REFORCADO (ALTA DENSIDADE) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. -
46	**Pacote**	20	SACO PLASTICO TRANSPARENTE. TRANSPARENTE - CAPACIDADE DE 10 KG - REFORCADO (ALTA DENSIDADE) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. -
47	**KG**	50	SACOLA DE PLASTICO 40 X 50 CM BRANCO LEITOSO – LISA – ALCA TIPO CAMISETA. PLASTICO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE (PEAD). COM ESPESSURA MAIS GROSSA, PARA COLOCAR PRODUTOS MAIS PESADOS. 100% HIGIENICAS, ATOXICAS E INODORAS. -
48	**UN**	20	VASSOURA PEQUENA: VASSOURA DE NYLON PARA PISO, COM NO MÍNIMO 30 CM A BASE CABO DE MADEIRA MEDINDO APROX 1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO. -

4-QUALIFICAÇÃO

A vencedora deverá ser pertencente ao ramo do objeto ora licitado para uma eficaz entrega das mercadorias.

5-DO PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

1 – O prazo de vigência deste Contrato será pelo **período de 12 (doze) meses.**

2- Os materiais de limpeza deverão ser entregues de acordo com a necessidade deste município de Patis-MG, mais precisamente da Secretaria Municipal de Administração;

3- O Prazo Máximo de Entrega é de **até 03 (três) dias**, contados do recebimento da Ordem fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

4-A obrigação de fornecimento dos itens apenas estará caracterizada após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento;

5-Não serão aceitos produtos em desacordo com o termo de referência.

6-os itens solicitados deveram está em perfeitas condições de entregar os produtos,contendo data de vencimento para produtos embalados;

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 - A licitante ficará ciente que, caso os produtos sejam devolvidos no ato da entrega, é de inteira responsabilidade da contratada arcar com os custos e despesas referentes à devolução dos produtos.

2 - Fica obrigada a contratada a aceitar a devolução dos itens em desacordo com o edital.

3- A licitante se responsabiliza pelos danos decorrentes nas embalagens abertas, ficando obrigado a substituir, reparar, corrigir no prazo máximo de dois dias;

3 - A vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca dos produtos, sob a pena de inadimplência, isento o Município dos custos decorrentes.
4 - A CONTRATADA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência do presente contrato, no prazo estipulado em edital, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, e conforme estabelecido no Termo de Referência.
5- A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar erros resultantes dos materiais, objeto deste instrumento contratual;
Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
b) Fica a Prefeitura Municipal de Patis/MG da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela realização objeto deste Instrumento Contratual;
c) Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;
d) Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
e) Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos materiais fornecidos.

7-DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Patis/MG, mediante ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega de materiais.

8-DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do Município de Patis-MG.

THIAGO LACERDA MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LIMPEZA

1-DO OBJETO:

Aquisição de Material de limpeza para antender as necessidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Coordenação da Secretaria Municipal de Educação deste Municipio de Patis.

2-DA JUSTIFICATIVA:

É de suma importância a aquisição dos materiais de limpeza já que é necessário para limpeza dos espaços físicos existentes nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. A aquisição do referido objeto visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento, além disso, procura proporcionar e manter a higiene nos espaços escolares, por serem itens essenciais para o bom funcionamento da rotina dos espaços educacionais.

3-DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID. DE VENDA
1.	**ACIDO MURIÁTICO 1L**, COMPOSIÇÃO: ACIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO (HCI +H20), PRINCIPIO ATIVO; 9,5%., CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1(UM) LITRO CADA.	55	CAIXA

2.	**ÁGUA SANITÁRIA 1L**, COMPOSIÇÃO: PRODUTO LÍQUIDO, COM 2,0 A 2,5% DE CLORO ATIVO, APARÊNCIA: PRODUTO LÍQUIDO, COR: LEVEMENTE AMARELO ESVERDEADO, ODOR: ÁGUA SANITÁRIA, PUNGENTE COMO CLORO, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: COMPLETAMENTE MISCÍVEL DENSIDADE: 1,020 G /CM3 - 1,040 G/CM3, PH (0,1 % EM ÁGUA DE TORNEIRA) APROX. 10 – 12, ALTURA: 27 CM, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, **CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1(UM) LITRO CADA.**	80	CAIXA
3.	**AMACIANTE DE ROUPAS** DE CRIANÇAS E BEBÊS, AMACIANTE LÍQUIDO E CONCENTRADO PARA AMACIAR E PERFUMAR ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. 4X MAIS PERFUME. COM MICROCÁPSULAS DE PERFUME QUE PENETRAM O TECIDO E LIBERAM PERFUME A CADA TOQUE OU MOVIMENTO. **CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML.** PERFUME SUAVE.	30	CAIXA
4.	**BOBINA SACO PLASTICO 50 X 70** PICOTADO. PARA ARMAZENAR ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. CAPACIDADE DE 13 KG.	60	BOBINA
5.	**BOBINA SACO PLASTICO 40 X 60** PICOTADO. PARA ARMAZENAR ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. CAPACIDADE DE 10 KG.	80	BOBINA
6.	**BOBINA SACO PLASTICO 30 X 40** PICOTADO. PARA ARMAZENAR ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. CAPACIDADE DE 05 KG.	50	BOBINA
7.	**BALDE 15 LT DE PLÁSTICO RESISTENTE**, NA COR PRETA, COM ALÇA DE METAL, BALDE DE PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE.	200	UNID
8.	**BOTA DE BORRACHA**, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. **NUMERO: 35**	30	PAR
9.	**BOTA DE BORRACHA**, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. **NUMERO: 36**	30	PAR
10.	**BOTA DE BORRACHA**, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. **NUMERO: 37**	30	PAR
11.	**BOTA DE BORRACHA**, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6 MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. **NUMERO: 38**	30	PAR
12.	**BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO**, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. **NUMERO: 40**	30	PAR
13.	**CLORO LÍQUIDO, UNIDADES LACRADAS**, COM FORTE AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, COM 5% DE CLORO ATIVO. PARA UMA LIMPEZA PERFEITA E PROFUNDA. - ALVEJAMENTO SEM ESFORÇO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	30	CAIXA
14.	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML**, COM SELO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA COR TRANSPARENTE, DIMENSÕES CADA: 8,5CM DE ALTURA E 7 CM DE DIÂMETRO DA BOCA.	100	PCT
15.	**COADOR DE CAFÉ,** NOME COADOR TECIDO CAFÉ COADOR DE PANO EM 100% ALGODÃO, DIAMETRO MINIMO DE 13 CM EM ARAME GALVANIZADO DE 3,4MM E ALÇA COM REVESTIMENTO TIPO ESPAGUETE EM PVC, COMPRIMENTO MAXIMO DO SACO 18 CM.	100	UNID
16.	**DESINFETANTE 2L**, COMPOSIÇÃO; ATIVO COADJUVANTE, EMULASÃO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTES, 5-CLORO-2METIL ISOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METIL-4 ISOTIAZOLIN-PERFUMES SUAVES; LAVANDA ERVA DOCE OU FLORAL. CAIXA COM 6 UNIDADES DE 2 LITROS CADA	80	CAIXA
17.	**DETERGENTE NEUTRO 500 ML**, TIPO NEUTRO, DILUIÇÃO PRONTO USO, EMBALAGEM FRASCO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM USO DE DILUIÇÃO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDAES DE 500 ML.	80	CAIXA
18.	**ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA**, EM PLÁSTICO, COM FORMATO	100	UNID

	OVAL DE PÇ 360 APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON.		
19.	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO**, FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA PACOTE, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, DESCRIÇÃO DE CADA UNIDADE, ALTURA: 14,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 10,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 7,00 CENTÍMETROS, PESO: 50,00 GRAMAS.	50	FARDO
20.	**ESPANADOR DE PÓ** COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO DE PLASTIFICADO, MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 40 CM X 10 CM X 3 CM, PESO UNITÁRIO: 40 GRS.	60	UNID.
21.	**ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE VERDE E AMARELA**. ABRASIVA. MULTIUSO (COMP: FIBRAS SINTÉTICAS IMPREGNADAS E ESPUMA DE POLIURETANO), EMBALAGEM UNITÁRIO, CONTEÚDO 1 UNIDADE, ALTURA: 3,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 8,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 10,00 CENTÍMETROS, PESO: 10,00 GRAMAS.	1.000	UNID
22.	**ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO**	200	UNID
23.	**FÓSFORO,** CORPO EM MADEIRA, CURTO, CAIXINHA COM NO MÍNIMO 40 PALITOS (PCT COM 10 CAIXINHAS).	100	PCT
24.	**LIXEIRA TIPO CESTO TELADO**, DE PLASTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, CORES: VARIADAS MEDIDAS: 250 MM X 255 mm.	100	UNID
25.	**LIXEIRA DE PLÁSTICO**, REFORÇADA, COM TAMPA, CAPACIDADE 100L	50	UNID
26.	**FLANELA PARA LIMPEZA**, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE T OM UNIDADE 10,00 FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM.	400	UNID.
27.	**FUNIL PARA USO EM GERAL**, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA. O PRODUTO DEVE TER UM DIÂMETRO MÍNIMO DE 150 MM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	30	UNID
28.	**GUARDANAPO, BRANCO**, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 50 UNIDADES, ALTURA: 1,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 1,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 1,00 CENTÍMETROS, PESO: 4,04 KILOGRAMAS.	500	PCT
29.	**INSETICIDA AEROSSOL PARA COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM LATA COM 300 ML. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA DE FORMA A NÃO CAUSAR DANOS À SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.**	100	UNID
30.	**ISQUEIRO A GÁS** GRANDE, DESCARTÁVEL C/ DURAÇÃO DE ATÉ 3.000 CHAMAS, PRODUZIDO EM CONFORMIDADE C/ ISO 9994 E C/ SELO DO INMETRO.	100	UNID
31.	**LIMPADOR DE USO EM GERAL 500 ML**, LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI USO? EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE? COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, TENSOATIVOS NÃO - IONICOS, ÉTER BUTÍLICO DO PROPILENOGLICOL, ADITIVOS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SOLVENTE, CORANTE. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINI O DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS. **(CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML CADA).**	80	CAIXA
32.	**LIMPADOR DE VIDROS GATILHO 500 ML**, TIPO LIMPA VIDRO, COMPOSIÇÃO PROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER, DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, POLIGLICOSÍDEOS, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E CORANTE.	100	UNID.
33.	**LUVAS DE LÁTEX NATURAL REFORÇADA** QUE OFERECEM MAIOR RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, QUE AUMENTA O CONTATO DAS MÃOS COM O OBJETO MANUSEADO, FACILITANDO O USO. IDEAL PARA LIMPEZA PESADA. EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391. **TAMANHO P**.	100	PAR
34.	**LUVAS DE LÁTEX NATURAL REFORÇADA** QUE OFERECEM MAIOR RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, QUE AUMENTA O CONTATO DAS MÃOS COM O OBJETO MANUSEADO, FACILITANDO O USO. IDEAL PARA LIMPEZA PESADA. EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391. **TAMANHO M**.	200	PAR
35.	**LUVAS DE LÁTEX** NATURAL REFORÇADA QUE OFERECEM MAIOR RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, QUE AUMENTA O CONTATO DAS MÃOS COM O OBJETO MANUSEADO, FACILITANDO O USO. IDEAL PARA LIMPEZA PESADA. EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391. **TAMANHO G.**	200	PAR
36.	**LIMPA ALUMÍNIO, DETERGENTE** ÁCIDO, PODENDO SER USADO PARA LIMPAR PANELAS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E SUPERFÍCIES ALUMINIZADAS E DE METAIS. **(CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML CADA).**	50	CAIXA.
37.	**LIMPADOR DE CERAMICA E AZULEJO**, AZULIM COM ASPECTO: LÍQUIDO, ODOR: PERFUMADO DE LAVANDA, **EMBALAGEM DE 1 LITRO (CAIXA COM 12 UNIDADES).**	80	CAIXA
38.	**ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY** - FRAGANCIA DE LAVANDA, TALCO OU		

	FLORAL, 360 ML, INDICADO PARA ELIMINAR ODORES E RENOVAR O AR, DEIXAR OS ESPAÇOS REFRESCANTES E INSPIRADORES.	50	UNID
39.	**PÁ COLETORA DE LIXO**, MATERIAL COLETOR POLIESTIRENO, LARGURA: 27 CM, ALTURA: 88,50 CM. MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM. APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO COM TAMPA.	80	UNID
40.	**PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO**, DE PURO ALGODÃO ALVEJADO E EMBANHADO, **TAMANHO 38 X 68 CM.**	1000	UNID.
41.	**PANO DE PRATO** COM BAINHA COM ESTAMPA, 48 X 68 GRANDE, 100% ALGODÃO, EXCELENTE QUALIDADE, LARGURA48 CM, COMPRIMENTO 68 CM, COM BAINHA.	500	UNID
42.	**PANO DE LIMPEZA MULTIUSO**: PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, ANTIBACTERIAL DO TIPO PERFEX. 55X33, **PACOTE COM 5 (CINCO) UNIDADES.**	200	PCT
43.	**PALHA DE AÇO**, Nº 2, PESO LIQUIDO, 25G.	100	UNID
44.	**PAPEL ALUMÍNIO BRILHANTE**. DIMENSÕES ROLO: 100 MX45 CM.	100	ROLO
45.	**PLASTICO FILME PVC** TRANSPARENTE ESTICÁVEL ROLO MEDINDO CERCA DE 30M X 38CM.	100	ROLO
46.	**RODO GRANDE:** · RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	100	UNID.
47.	**RODO, COM CABO DE MADEIRA** PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 30CM, 01 BORRACHA.	200	UNID.
48.	**SABONETE EM BARRA**, EMBALAGEM DE 125G SABONETE EM BARRA, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 125G.	150	UNID.
49.	**SABÃO EM PÓ** COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUILDIMETILHIDROXIETIL CLORETO DE AMÔNIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO, PIGMENTO AZUL, 4,4'BIS (2'SULFOESTIRIL BIFENILDISSÓDICO) ÁCIDO 4,4' DIAMONIOESTILBENO 2,2' DISSULFÔNICO, SULFATO DE SÓDIO, SILICONE, ENZIMAS, PERFUME E ÁGUA OU SIMILAR- **(CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 GRAMAS CADA).**	50	CAIXA
50.	**SABÃO EM BARRA**, PACOTE COM 5 BARRAS SABÃO EM BARRA,ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. **CAIXA COM 20 PACOTES, CONTENDO 05 BARRAS DE 200G EM CADA PACOTE.**	20	CAIXA
51.	**SACO P/LIXO DE 100L PRETO ESPECIAL** 75 X 90 X 0,07 C/100. SACO REFORÇADO PARA LIXO PESADO. PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PACOTE
52.	**SACO PLASTICO 50X70** TRANSPARENTE. TRANSPARENTE - **CAPACIDADE DE 20 KG** - REFORCADO (ALTA DENSIDADE) **EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.**	50	PACOTE
53.	**SACO PLASTICO** TRANSPARENTE. TRANSPARENTE - **CAPACIDADE DE 10 KG** - REFORCADO (ALTA DENSIDADE) **EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.**	80	PACOTE
54.	**SACOLA DE PLASTICO 40 X 50 CM** BRANCO LEITOSO – LISA – ALCA TIPO CAMISETA. PLASTICO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE (PEAD). COM ESPESSURA MAIS GROSSA, PARA COLOCAR PRODUTOS MAIS PESADOS. 100% HIGIENICAS, ATOXICAS E INODORAS.	50	KILO
55.	**VASSOURA PEQUENA**: VASSOURA DE NYLON PARA PISO, COM NO MÍNIMO 30 CM A BASE CABO DE MADEIRA MEDINDO APROX 1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO.	200	UNID.
56.	**SACO PARA LIXO**, COR PRETA, REFORÇADO, POLIETILENO, **CAPACIDADE: 300 LITROS**. TIPO E CLASSE I.	2.000	UNID
57.	**SACO PARA LIXO**, **COR PRETA, REFORÇADO**, POLIETILENO, **CAPACIDADE: 200 LITROS**. TIPO E CLASSE I.	2.000	UNID
58.	**SACO PARA LIXO**, **COR PRETA, REFORÇADO**, CAPACIDADE 100 LITROS - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, **CAPACIDADE: 100 LITROS**. TIPO E CLASSE I.	2.000	UNID.
59.	**SACO PARA LIXO**, **COR PRETA, REFORÇADO**, CAPACIDADE 50 LITROS - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, **CAPACIDADE: 50 LITROS**. TIPO E CLASSE I.	2.000	UNID.
60.	**SACO PARA LIXO**, **COR PRETA, REFORÇADO**, CAPACIDADE 30 LITROS - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, **CAPACIDADE: 30 LITROS**. TIPO E CLASSE I.	2.000	UNID.

4-QUALIFICAÇÃO

A vencedora deverá ser pertencente ao ramo do objeto ora licitado para uma eficaz entrega das mercadorias.

5-DO PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

1 – O prazo de vigência deste Contrato será pelo **período de 12 (doze) meses.**

2- Os materiais de limpeza deverão ser entregues de acordo com a necessidade deste município de Patis-MG, mais precisamente da Secretaria Municipal de Educação;

3- O Prazo Máximo de Entrega é de **até 03 (três) dias**, contados do recebimento

da Ordem fornecimento emitida pelo Setor de Compras;
4-A obrigação de fornecimento dos itens apenas estará caracterizada após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento;
5-Não serão aceitos produtos em desacordo com o termo de referência.
6-os itens solicitados deveram está em perfeitas condições de entregar os produtos,contendo data de vencimento para produtos embalados;

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 - A licitante ficará ciente que, caso os produtos sejam devolvidos no ato da entrega, é de inteira responsabilidade da contratada arcar com os custos e despesas referentes à devolução dos produtos.
2 - Fica obrigada a contratada a aceitar a devolução dos itens em desacordo com o edital.
3- A licitante se responsabiliza pelos danos decorrentes nas embalagens abertas, ficando obrigado a substituir, reparar, corrigir no prazo máximo de dois dias;
3 - A vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca dos produtos, sob a pena de inadimplência, isento o Município dos custos decorrentes.
4 - A CONTRATADA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência do presente contrato, no prazo estipulado em edital, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, e conforme estabelecido no Termo de Referência.
5- A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar erros resultantes dos materiais, objeto deste instrumento contratual;
Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
b) Fica a Prefeitura Municipal de Patis/MG da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela realização objeto deste Instrumento Contratual;
c) Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;
d) Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
e) Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos materiais fornecidos.

7-DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Patis/MG, mediante ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega de materiais.

8-DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do Município de Patis-MG.

MARIA ILMA RODRIGUES CORDEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE - LIMPEZA

1-DO OBJETO:

Aquisição de materiais de limpezas para a Secretaria de Saúde, Unidades de Saúde para manter em funcionamento dos programas de saúde deste município.

2-DA JUSTIFICATIVA:

Os itens solicitados por esta secretaria é para suprir à emergencial demanda do

município a fim de manter os espaços físicos existentes da Secretaria de Saúde deste município. A aquisição do referido objeto visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento, além disso, procura proporcionar e manter a higiene nos espaços escolares nas Unidades de Saúde, por serem itens essenciais para o bom funcionamento da rotina dos espaços.

3-DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	UND.	QTDE	PRODUTO
1	CX	20	ACIDO MURIÁTICO 1L, COMPOSIÇÃO: ACIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO (HCI +H20), PRINCIPIO ATIVO; 9,5%., CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1(UM) LITRO CADA. -
2	CX	30	ÁGUA SANITÁRIA 1L, COMPOSIÇÃO: PRODUTO LÍQUIDO, COM 2,0 A 2,5% DE CLORO ATIVO, APARÊNCIA: PRODUTO LÍQUIDO, COR: LEVEMENTE AMARELO ESVERDEADO, ODOR: ÁGUA SANITÁRIA, PUNGENTE COMO CLORO, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: COMPLETAMENTE MISCÍVEL DENSIDADE: 1,020 G /CM3 - 1,040 G/CM3, PH (0,1 % EM ÁGUA DE TORNEIRA) APROX. 10 – 12, ALTURA: 27 CM, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1(UM) LITRO CADA. -
3	CX	10	AMACIANTE DE ROUPAS DE CRIANÇAS E BEBÊS, AMACIANTE LÍQUIDO E CONCENTRADO PARA AMACIAR E PERFUMAR ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. 4X MAIS PERFUME. COM MICROCÁPSULAS DE PERFUME QUE PENETRAM O TECIDO E LIBERAM PERFUME A CADA TOQUE OU MOVIMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML. PERFUME SUAVE. -
4	UND	10	BALDE 15 LT DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETA, COM ALÇA DE METAL, BALDE DE PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE. -
5	BOBINA	20	BOBINA SACO PLASTICO 30 X 40 PICOTADO. PARA ARMAZENAR ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. CAPACIDADE DE 05 KG. -
6	BOBINA	20	BOBINA SACO PLASTICO 40 X 60 PICOTADO. PARA ARMAZENAR ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. CAPACIDADE DE 10 KG. -
7	BOBINA	20	BOBINA SACO PLASTICO 50 X 70 PICOTADO. PARA ARMAZENAR ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. CAPACIDADE DE 13 KG. -
8	PAR	30	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6 MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. NUMERO: 38 -
9	PAR	30	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. NUMERO: 35 -
10	PAR	30	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. NUMERO: 36 -
11	PAR	30	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. NUMERO: 37 -
12	PAR	30	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. NUMERO: 40 -
13	CX	30	CLORO LÍQUIDO, UNIDADES LACRADAS, COM FORTE AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, COM 5% DE CLORO ATIVO. PARA UMA LIMPEZA PERFEITA E PROFUNDA. - ALVEJAMENTO SEM ESFORÇO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. -
14	UND	50	COADOR DE CAFÉ, NOME COADOR TECIDO CAFÉ COADOR DE PANO EM 100% ALGODÃO, DIAMETRO MINIMO DE 13 CM EM ARAME GALVANIZADO DE 3,4MM E ALÇA COM REVESTIMENTO TIPO ESPAGUETE EM PVC, COMPRIMENTO MAXIMO DO SACO 18 CM. -
15	PCT	100	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML, COM SELO ABNT, PACOTE COM 100

			UNIDADES, NA COR TRANSPARENTE, DIMENSÕES CADA: 8,5CM DE ALTURA E 7 CM DE DIÂMETRO DA BOCA. -
16	UND	80	DESENTUPIDOR DE PIA COZINHA, EM BORRACHA, PRODUTO COM NORMAS E PADRÕES EXIGIDOS PELA ABNT, MEDICAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 10 CM X 10 CM X 16 CM PESO DO PRODUTO: 80 GRS.
17	UND	50	DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL DE BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA ALTURA 07 CM. DIÂMETRO 11CM, MATERIAL CABO MADEIRA, 10 CM DE COMPRIMENTO
18	UND	80	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO DE BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM,DIÂMETRO 16CM, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 50CM.
19	CX	80	DESINFETANTE 2L, COMPOSIÇÃO; ATIVO COADJUVANTE, EMULASÃO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTES, 5-CLORO-2METIL ISOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METIL-4 ISOTIAZOLIN-PERFUMES SUAVES; LAVANDA ERVA DOCE OU FLORAL. CAIXA COM 6 UNIDADES DE 2 LITROS CADA -
20	CX	80	DETERGENTE NEUTRO 500 ML, TIPO NEUTRO, DILUIÇÃO PRONTO USO, EMBALAGEM FRASCO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM USO DE DILUIÇÃO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDAES DE 500 ML. -
21	UND	100	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA, EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL DE PÇ 360 APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON. -
22	UND	100	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - MATERIAL: CABO POLIPROPILENO; CERDAS: SINTÉTICO; DIMENSÕES: 38 X 14 X 14 CM; PESO LÍQUIDO: 0.3333; PESO BRUTO:0,3323.
23	UND	60	ESPANADOR DE PÓ COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO DE PLASTIFICADO, MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 40 CM X 10 CM X 3 CM, PESO UNITÁRIO: 40 GRS. -
24	FD	50	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA PACOTE, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, DESCRIÇÃO DE CADA UNIDADE, ALTURA: 14,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 10,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 7,00 CENTÍMETROS, PESO: 50,00 GRAMAS. -
25	UND	1000	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE VERDE E AMARELA. ABRASIVA. MULTIUSO (COMP: FIBRAS SINTÉTICAS IMPREGNADAS E ESPUMA DE POLIURETANO), EMBALAGEM UNITÁRIO, CONTEÚDO 1 UNIDADE, ALTURA: 3,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 8,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 10,00 CENTÍMETROS, PESO: 10,00 GRAMAS. -
26	UND	50	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE T OM UNIDADE 10,00 FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM. -
27	PCT	50	FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, CURTO, CAIXINHA COM NO MÍNIMO 40 PALITOS (PCT COM 10 CAIXINHAS). -
28	UND	30	FUNIL PARA USO EM GERAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA. O PRODUTO DEVE TER UM DIÂMETRO MÍNIMO DE 150 MM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. -
29	PCT	500	GUARDANAPO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 50 UNIDADES, ALTURA: 1,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 1,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 1,00 CENTÍMETROS, PESO: 4,04 KILOGRAMAS. -
30	UND	100	INSETICIDA AEROSSOL PARA COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM LATA COM 300 ML. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA DE FORMA A NÃO CAUSAR DANOS À SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. -
31	UND	100	ISQUEIRO A GÁS GRANDE, DESCARTÁVEL C/ DURAÇÃO DE ATÉ 3.000 CHAMAS, PRODUZIDO EM CONFORMIDADE C/ ISO 9994 E C/ SELO DO INMETRO. -
32	CX	50	LIMPA ALUMÍNIO, DETERGENTE ÁCIDO, PODENDO SER USADO PARA LIMPAR PANELAS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E SUPERFÍCIES ALUMINIZADAS E DE METAIS. (CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML CADA). -
33	CX	80	LIMPADOR DE CERAMICA E AZULEJO, AZULIM COM ASPECTO: LÍQUIDO, ODOR: PERFUMADO DE LAVANDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO (CAIXA COM 12 UNIDADES). -
34	CX	80	LIMPADOR DE USO EM GERAL 500 ML, LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI USO? EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE? COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, TENSOATIVOS NÃO - IONICOS, ÉTER BUTÍLICO DO PROPILENOGLICOL, ADITIVOS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SOLVENTE, CORANTE. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINI O DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS. (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML CADA). -
35	UND	100	LIMPADOR DE VIDROS GATILHO 500 ML, TIPO LIMPA VIDRO, COMPOSIÇÃO PROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER, DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, POLIGLICOSÍDEOS, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E CORANTE. CAPACIDADE(LITROS) 500ML -
36	UND	50	LIXEIRA DE PLÁSTICO, REFORÇADA, COM TAMPA, CAPACIDADE 100L -
37	UND	100	LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, DE PLASTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, CORES: VARIADAS MEDIDAS: 250 MM X 255 MM. -
38	PAR	200	LUVAS DE LÁTEX NATURAL REFORÇADA QUE OFERECEM MAIOR RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, QUE AUMENTA O CONTATO DAS MÃOS COM O OBJETO MANUSEADO, FACILITANDO O USO. IDEAL PARA LIMPEZA PESADA. EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391. TAMANHO G. -
39	PAR	200	LUVAS DE LÁTEX NATURAL REFORÇADA QUE OFERECEM MAIOR RESISTÊNCIA A

			PRODUTOS QUÍMICOS. COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, QUE AUMENTA O CONTATO DAS MÃOS COM O OBJETO MANUSEADO, FACILITANDO O USO. IDEAL PARA LIMPEZA PESADA. EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391. TAMANHO M. -
40	PAR	100	LUVAS DE LÁTEX NATURAL REFORÇADA QUE OFERECEM MAIOR RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, QUE AUMENTA O CONTATO DAS MÃOS COM O OBJETO MANUSEADO, FACILITANDO O USO. IDEAL PARA LIMPEZA PESADA. EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391. TAMANHO P. -
41	UND	50	ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY - FRAGANCIA DE LAVANDA, TALCO OU FLORAL, 360 ML, INDICADO PARA ELIMINAR ODORES E RENOVAR O AR, DEIXAR OS ESPAÇOS REFRESCANTES E INSPIRADORES. -
42	UND	80	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR POLIESTIRENO, LARGURA: 27 CM, ALTURA: 88,50 CM. MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM. APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO COM TAMPA. -
43	UND	100	PALHA DE AÇO, Nº 2, PESO LIQUIDO, 25G. -
44	PCT	200	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO: PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, ANTIBACTERIAL DO TIPO PERFEX. 55X33, PACOTE COM 5 (CINCO) UNIDADES. -
45	UND	500	PANO DE PRATO COM BAINHA COM ESTAMPA, 48 X 68 GRANDE, 100% ALGODÃO, EXCELENTE QUALIDADE, LARGURA48 CM, COMPRIMENTO 68 CM, COM BAINHA. -
46	UND	1000	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, DE PURO ALGODÃO ALVEJADO E EMBANHADO, TAMANHO 38 X 68 CM. -
47	ROLO	100	PAPEL ALUMÍNIO BRILHANTE. DIMENSÕES ROLO: 100 MX45 CM. -
48	ROLO	100	PLASTICO FILME PVC TRANSPARENTE ESTICÁVEL ROLO MEDINDO CERCA DE 30M X 38CM. -
49	UND	100	RODO GRANDE: • RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. -
50	UND	50	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 30CM, 01 BORRACHA. -
51	CX	20	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS SABÃO EM BARRA,ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. CAIXA COM 20 PACOTES, CONTENDO 05 BARRAS DE 200G EM CADA PACOTE. -
52	CX	50	SABÃO EM PÓ COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUILDIMETILHIDROXIETIL CLORETO DE AMÔNIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO, PIGMENTO AZUL, 4,4'BIS (2'SULFOESTIRIL BIFENILDISSÓDICO) ÁCIDO 4,4' DIAMONIOESTILBENO 2,2' DISSULFÔNICO, SULFATO DE SÓDIO, SILICONE, ENZIMAS, PERFUME E ÁGUA OU SIMILAR- (CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 GRAMAS CADA). -
53	UND	150	SABONETE EM BARRA, EMBALAGEM DE 125G SABONETE EM BARRA, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 125G. -
54	PCT	100	SACO P/LIXO DE 100L PRETO ESPECIAL 75 X 90 X 0,07 C/100. SACO REFORÇADO PARA LIXO PESADO. PACOTE COM 100 UNIDADES -
55	UND	2000	SACO PARA LIXO, COR PRETA, REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE: 100 LITROS. TIPO E CLASSE I. -
56	UND	2000	SACO PARA LIXO, COR PRETA, REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE: 30 LITROS. TIPO E CLASSE I. -
57	UND	2000	SACO PARA LIXO, COR PRETA, REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE: 50 LITROS. TIPO E CLASSE I. -
58	UND	2000	SACO PARA LIXO, COR PRETA, REFORÇADO, POLIETILENO, CAPACIDADE: 200 LITROS. TIPO E CLASSE I. -
59	UND	2000	SACO PARA LIXO, COR PRETA, REFORÇADO, POLIETILENO, CAPACIDADE: 300 LITROS. TIPO E CLASSE I. -
60	PCT	50	SACO PLASTICO 50X70 TRANSPARENTE. TRANSPARENTE - CAPACIDADE DE 20 KG - REFORCADO (ALTA DENSIDADE) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. -
61	PCT	80	SACO PLASTICO TRANSPARENTE. TRANSPARENTE - CAPACIDADE DE 10 KG - REFORCADO (ALTA DENSIDADE) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. -
62	KG	50	SACOLA DE PLASTICO 40 X 50 CM BRANCO LEITOSO – LISA – ALCA TIPO CAMISETA. PLASTICO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE (PEAD). COM ESPESSURA MAIS GROSSA, PARA COLOCAR PRODUTOS MAIS PESADOS. 100% HIGIENICAS, ATOXICAS E INODORAS. -
63	UN	50	VASSOURA PEQUENA: VASSOURA DE NYLON PARA PISO, COM NO MÍNIMO 30 CM A BASE CABO DE MADEIRA MEDINDO APROX 1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO. -

4-QUALIFICAÇÃO

A vencedora deverá ser pertencente ao ramo do objeto ora licitado para uma eficaz entrega das mercadorias.

5-DO PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

1 – O prazo de vigência deste Contrato será pelo **período de 12 (doze) meses.**
2- Os materiais de limpeza deverão ser entregues de acordo com a necessidade deste município de Patis-MG, mais precisamente da Secretaria Municipal de Saúde;
3- O Prazo Máximo de Entrega é de **até 03 (três) dias**, contados do recebimento da Ordem fornecimento emitida pelo Setor de Compras;
4-A obrigação de fornecimento dos itens apenas estará caracterizada após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento;
5-Não serão aceitos produtos em desacordo com o termo de referência.
6-os itens solicitados deveram está em perfeitas condições de entregar os produtos,contendo data de vencimento para produtos embalados;

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 - A licitante ficará ciente que, caso os produtos sejam devolvidos no ato da entrega, é de inteira responsabilidade da contratada arcar com os custos e despesas referentes à devolução dos produtos.
2 - Fica obrigada a contratada a aceitar a devolução dos itens em desacordo com o edital.
3- A licitante se responsabiliza pelos danos decorrentes nas embalagens abertas, ficando obrigado a substituir, reparar, corrigir no prazo máximo de dois dias;
3 - A vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca dos produtos, sob a pena de inadimplência, isento o Município dos custos decorrentes.
4 - A CONTRATADA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência do presente contrato, no prazo estipulado em edital, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, e conforme estabelecido no Termo de Referência.
5- A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar erros resultantes dos materiais, objeto deste instrumento contratual;
Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
b) Fica a Prefeitura Municipal de Patis/MG da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela realização objeto deste Instrumento Contratual;
c) Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;
d) Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
e) Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos materiais fornecidos.

7-DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Patis/MG, mediante ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega de materiais.

8-DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do Município de Patis-MG.

ROGÉRIO RIBEIRO ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ESTIMATIVA DE VALOR E SIGILO

A futura contratação do objeto deste termo não inibe a realização da estimativa de valores no decorrer do sequenciamento do processo, o qual, em se tratando de pregão,

poderá ou não ser mantido sob sigilo, na forma legal, a critério da Administração Pública[3].

Os valores unitários de pesquisa de mercado não serão divulgados no edital de licitação. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição das empresas interessadas em fazer vistas. Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada ainda no Acórdão 903/2019 do TCU.

O(s) item(ns) com valor(es) que estiver(em) acima dos preços médios da pesquisa de mercado realizada, e a Pregoeira não conseguindo negociar com os fornecedores valores iguais ou menores que aqueles estabelecidos nos preços de referência, estes serão **frustrados**.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, não se exigirá qualificação econômica-financeira específica, nem garantia, restringindo-se
a exigência quanto a este objeto à referida no artigo 31, inciso II da Lei nº. 8666/1993.

Patis-MG, 21 de outubro de 2022.

Érica Katiane Mendes Santos Rodrigues
Pregoeira Oficial

Érica Pereira da Silva Soares
Equipe de Apoio

Viviane Ferreira Pinto
Equipe de Apoio

[3] **TCU.** Acórdão 2989/2018 - Plenário. Representação. Relator Min. Walton Alencar Rodrigues. Sessão de Julgamento em 12.12.2018. Enunciado: "Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas." **Consultar também:** TCU - Acórdão nº 394/2009-Plenário; TCU - Acórdão nº 1513/2013-Plenário.